

**LEI Nº 433, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004**

**Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER |                                                            |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                   | 02 – Poder Executivo                                       |
| Unidade:                                                 | 04 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura Esporte e Lazer |
| Sub-Unidade                                              | 04 – Divisão de Cultura Esporte e Lazer                    |
| Função:                                                  | 13 – Cultura                                               |
| Sub-função:                                              | 392 – Divisão Cultural                                     |
| Programa:                                                | 0006 – PROELC – Programa Esporte Lazer e Cultura           |
| Projeto de Atividade:                                    | 2039 – Festividades, Recepções e Homenagens                |
| Categorias Econômicas:                                   | 3 – Despesas Correntes                                     |
| Grupo de Natureza Despesa:                               | 3 – Outras Despesas Correntes                              |
| Modalidade de Aplicação:                                 | 90 – Aplicações diretas                                    |
| Elemento de despesa:                                     | 30 – Material de Consumo                                   |
| Desdobramento:                                           | 00 – Material de Consumo..... <b>R\$3.000,00</b>           |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER |                                                                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                   | 02 – Poder Executivo                                                        |
| Unidade:                                                 | 04 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura Esporte e Lazer                  |
| Sub-Unidade                                              | 04 – Divisão de Cultura Esporte e Lazer                                     |
| Função:                                                  | 13 – Cultura                                                                |
| Sub-função:                                              | 392 – Divisão Cultural                                                      |
| Programa:                                                | 0006 – PROELC – Programa Esporte Lazer e Cultura                            |
| Projeto de Atividade:                                    | 2039 – Festividades, Recepções e Homenagens                                 |
| Categorias Econômicas:                                   | 3 – Despesas Correntes                                                      |
| Grupo de Natureza Despesa:                               | 3 – Outras Despesas Correntes                                               |
| Modalidade de Aplicação:                                 | 90 – Aplicações diretas                                                     |
| Elemento de despesa:                                     | 36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física                           |
| Desdobramento:                                           | 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física ..... <b>R\$13.000,00</b> |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER</b> |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                          | 02 – Poder Executivo                                                        |
| Unidade:                                                        | 04 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura Esporte e Lazer                  |
| Sub-Unidade                                                     | 04 – Divisão de Cultura Esporte e Lazer                                     |
| Função:                                                         | 13 – Cultura                                                                |
| Sub-função:                                                     | 392 – Divisão Cultural                                                      |
| Programa:                                                       | 0006 – PROELC – Programa Esporte Lazer e Cultura                            |
| Projeto de Atividade:                                           | 2039 – Festividades, Recepções e Homenagens                                 |
| Categorias Econômicas:                                          | 3 – Despesas Correntes                                                      |
| Grupo de Natureza Despesa:                                      | 3 – Outras Despesas Correntes                                               |
| Modalidade de Aplicação:                                        | 90 – Aplicações diretas                                                     |
| Elemento de despesa:                                            | 39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         |
| Desdobramento:                                                  | 00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... <b>R\$7.000,00</b> |

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| 02.01.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00.....    | R\$ 2.000,00         |
| 02.02.18.541.0003.2083.4.4.90.52.00.....    | R\$ 3.000,00         |
| 02.02.18.541.0003.2083.4.4.90.61.00.....    | R\$ 3.000,00         |
| 02.02.25.752.0003.2084.4.4.90.51.00.....    | R\$ 3.000,00         |
| 02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.36.01..... | R\$ 1.000,00         |
| 02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.39.01..... | R\$ 1.000,00         |
| 02.07.04.122.0009.1012.4.4.90.51.00.....    | R\$ 1.000,00         |
| 02.07.15.451.0009.1017.4.4.90.51.00.....    | R\$ 5.000,00         |
| 02.07.15.452.0009.1018.4.4.90.51.00.....    | R\$ 1.000,00         |
| 02.07.15.452.0009.2071.3.1.90.04.00.....    | R\$ 500,00           |
| 02.07.15.452.0009.2071.3.1.90.11.00.....    | R\$ 500,00           |
| 02.07.15.452.0009.2071.3.1.90.13.00.....    | R\$ 500,00           |
| 02.07.15.452.0009.2071.3.3.90.30.00.....    | R\$ 500,00           |
| 02.07.15.452.0009.2071.3.3.90.36.00.....    | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                           | <b>R\$ 23.000,00</b> |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de outubro de 2004.

Roque Dias Ribeiro

- Prefeito Municipal -